



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____, DE 2025

A Estratégia 2.6 do Objetivo 2 do Anexo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estratégia 2.6.: Aperfeiçoar a avaliação nacional da educação infantil, com base em padrões nacionais de qualidade, com vistas a garantir a interpretação pedagógica dos resultados em faixas de qualidade nas dimensões de aprendizagem, mensurada pela preparação das crianças nas dimensões física, social e intelectual, infraestrutura física, profissionais de educação, condições de gestão, recursos pedagógicos, acessibilidade, interações e práticas pedagógicas.”

JUSTIFICAÇÃO

Avaliar é medir para agir. Deve-se medir, sobretudo o que mais interessa, a aprendizagem. Ao prever faixas de qualidade e interpretação pedagógica dos resultados, a estratégia transforma dados em decisões: onde intervir, o que corrigir e como apoiar escolas e docentes. A leitura por dimensões (aprendizagem/preparação, infraestrutura, gestão, práticas) orienta planos de melhoria reproduutíveis, com foco no desenvolvimento integral das crianças.

Apresentação: 23/10/2025 12:17:59.180 - PL261424
ESB 143/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

